



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/CPB/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento suscitado pela Empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04, segue resposta:

PERGUNTA 01: O Órgão Contratante já faz uso do tipo de serviço a ser licitado? Se sim, qual a atual empresa Contratada e qual a taxa praticada?

Resposta: Sim. Atualmente, o Comitê Paralímpico Brasileiro faz uso de soluções semelhantes ao objeto da presente contratação, sendo atendido pelas empresas Alelo, Ticket e Pluxee. Esclarece-se que, nos contratos vigentes, não há incidência de taxa administrativa, estando a prestação dos serviços sendo executada com taxa zero.

PERGUNTA 02: Há exigência de teste de funcionalidade do sistema antes do início da operação?

Resposta: Não há previsão, no instrumento convocatório, de exigência formal de teste prévio de funcionalidade do sistema como condição para início da execução contratual. Todavia, a contratada deverá assegurar, desde o início da vigência, a plena operacionalização da solução ofertada, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, garantindo estabilidade, segurança e disponibilidade dos serviços.

PERGUNTA 03: Quanto ao regime de pagamento, será feito de forma antecipada, ou seja, pré-pago (primeiro realiza o pagamento dos créditos para, posteriormente, realizar a recarga aos beneficiários)?

Resposta: Sim. O entendimento está correto. A execução contratual observará o regime de pagamento na modalidade pré-paga, no qual a contratante realizará previamente o aporte dos valores correspondentes aos créditos a serem disponibilizados aos beneficiários, para posterior carga nos respectivos cartões. A contratada deverá assegurar que a disponibilização dos créditos ocorra de forma tempestiva e em estrita conformidade com os valores previamente repassados.

PERGUNTA 04: Caso o cartão seja Não-Nominal (físico), porém nominal digital, segue a seguinte tratativa: o cartão é garantido pelo BIN (número de registro na bandeira Mastercard). Esse BIN é registrado e garantido no momento da retirada do cartão pelo colaborador, sendo que esse registro ocorre em nosso aplicativo, que automaticamente o associa ao CPF do colaborador. Desta forma, o Banco Central e a Receita Federal identificam que o cartão está nominalmente registrado digitalmente perante os órgãos. Se tiver apenas a identificação da marca do cartão impresso e, no verso, os números do cartão, validade,

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



código de segurança e o QR Code de ativação do cartão, isso atende à necessidade do CONTRATANTE?

Resposta: Sim. Serão aceitos cartões físicos não nominais, desde que haja vinculação ao CPF do beneficiário em meio digital, garantindo identificação do usuário, rastreabilidade e segurança das transações.

PERGUNTA 05: Os cartões serão enviados com a identificação do órgão, porém são não-nominais, podendo ser disponibilizados para qualquer colaborador. A vinculação com o colaborador será feita no momento da ativação do cartão, onde ele terá que ler o QR Code com o celular para vincular o cartão ao seu CPF. Assim, o cartão será associado ao nome do colaborador virtualmente, isso atende à necessidade da CONTRATANTE?

Resposta: Sim. A vinculação do cartão ao beneficiário no momento da ativação, inclusive via QR Code, é válida, desde que o sistema assegure segurança no processo e contemple mecanismos de acessibilidade para pessoas com deficiência visual e baixa visão.

São Paulo, 25 de março de 2026.

Paulo Vitor Urbano dos Santos
Pregoeiro

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico